



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Responsável
Cleberson Antônio Brandão
Secretário Geral

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2020
DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 1.561.109,20 (Um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, cento e nove reais e vinte centavos)**, destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

Projeto/Atividade: 20081 – Ampliação e Manutenção da Rede de Distribuição de Energia
06.001.25.751.0032.20081.3390

Material de Consumo R\$ 289.799,27

Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte do COSIP – Contribuição para custeio dos Serviços de Iluminação Pública (Conta Bancária 6.123-9 R\$ 289.799,27)

Projeto/Atividade: 20079 – Manutenção de Caminhões e Máquinas
06.001.26.782.0031.20079.3390

Material de Consumo R\$ 34.000,96

Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte do FETHAB (Conta Bancária 25.643-9 R\$ 34.000,96)

Projeto/Atividade: 10025 – Renovação e Modernização da Frota
06.001.15.451.0031.10025.4490

Aplicações Diretas R\$ 180.375,42

Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Recursos de Alienação de Bens - 324

Projeto/Atividade: 10032 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas
06.001.15.451.0033.10032.4490

Aplicações Diretas R\$ 966.933,55

Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Transferência da União Referente a Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei 13.885/2019 (337)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Projeto/Atividade: 10032 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas
06.001.15.451.0033.10032.4490

Aplicações Diretas

R\$ 90.000,00

Fonte: Excesso de Arrecadação na Fonte de Transferência da União Referente a Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei 13.885/2019 (337)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2019 na fonte Recursos superávit de exercício anterior e recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, de recursos oriundos de Transferências da União.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 28 de janeiro de 2020.

MENSAGEM DO PL nº 005/2020

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2020

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de **R\$ 1.561.109,20 (Um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, cento e nove reais e vinte centavos)**, destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

No exercício de 2019 a referida conta apresentou um saldo financeiro superavitário nos valores constante no respectivo Projeto de Lei, e para que o Município possa realizar a aplicação destes recursos, há a necessidade da abertura de crédito especial em conformidade com o entendimento da Casa de Contas do Estado de Mato Grosso.

Esta autorização será utilizada nas diversas atividades conforme discriminado abaixo:

- Custeio de serviços de iluminação pública compreendem despesa com energia consumida pelos serviços de iluminação pública, despesas com administração, operações, manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública.
- Manutenção de caminhões e máquinas, com recursos oriundos do FETHAB, a fim de dar continuidade aos serviços de manutenção das estradas rurais.
- Renovação e Modernização da Frota, para aquisição de maquinários para que a Secretaria de Infraestrutura possa dar agilidade nos serviços de manutenção das estradas rurais e urbanas.
- Pavimentação Asfáltica de Ruas e avenidas.

Devo salientar aos senhores que a abertura dos créditos especiais sugeridos no Projeto de Lei que ora encaminho são necessários com urgência, tendo em vista que os valores precisam ser aplicados até o mês de março/2020, conforme a Lei 11.494/2007, Artigo 21, Parágrafo 2º.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL